APAE DE
ELÓI MENDES

CÓDIGO DE ÉTICA

Este documento tem como objetivo descrever os princípios éticos e comportamentais que devem nortear o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e Diretoria da APAE - ELÓI MENDES com seus companheiros de trabalho, subordinados, aprendizes, familiares e parceiros de negócios, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais, institucionais e comerciais da Organização.

SUMÁRIO

01 - Introdução	04
02 - Objetivo	04
03 - Ética e Integridade	04
04 - Padrões de Conduta com a APAE - ELÓI MENDES	05
05 - Conflitos de Interesse	05
06 - Papel das lideranças	06
07 - Informações	06
08 - Influência	07
09 - Informações Pessoais	07
10 - Propriedade Intelectual	07
11 - Comércio Interno	08
12 - Fornecedores e/ou parceiro público ou privado	08
13 - Compras ou contratações de serviços	08
14 - Ponto Eletrônico	09
15 - Jornada de Trabalho	09
16 - Proteção ao Patrimônio	09
17 - Meios Eletrônicos	10
18 - Consumo de Bebida Alcoólica e Drogas Ilícitas	10
19 - Relacionamento com a Imprensa	10
20 - Apresentação Pessoal e Uniforme	11
21 - Críticas, Sugestões, Reclamações e Denúncia	11
22 - Padrões de Conduta Com os Demais Colaboradores	11
22.1 - Respeito Individual	11
22.2 - Saúde e Segurança	11
22.3 - Igualdade de Oportunidades	12
22.4 - Diversidades Étnicas, Socioeconômicas, Culturais, Religiosas e Sexuais	12
22.5 - Assédio Moral	12
22.6 - Assédio Sexual	13
23 - Hierarquia	13
24 - Padrões de Conduta com Usuários e Familiares	13
25 - Compromisso Técnico à Conduta e a Ética Profissional	13
26 - Violação ao Código de Ética	14
27 - Canal de Denúncia de Irregularidades	14
28 - Comitê de Ética e Prevenção a Corrupção	15
29 - Vigência	15

Código de Ética
da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Elói Mendes

1. Introdução

O Código de Ética da APAE - ELÓI MENDES reflete o compromisso da instituição em alcançar os seus objetivos com responsabilidade social, priorizando a coerência entre o que diz e o que faz.

A APAE - ELÓI MENDES é reconhecida na sociedade pelos serviços prestados nas áreas de Educação Profissional e Inclusão Social a jovens e adultos com Deficiência Intelectual e Múltipla, além daqueles que estão em processo de envelhecimento no Centro-Dia, alicerçada no comprometimento com sua missão, visão e valores institucionais.

Esse Código de Ética define os princípios que devem guiar as relações da instituição com seu público de interesse e as diretrizes éticas que devem pautar o trabalho da Organização. Considera-se fundamental à promoção da igualdade de oportunidades, o respeito a diversidade, a dignidade e a participação na defesa dos direitos humanos e da promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Portanto, os colaboradores internos e os membros da diretoria executiva necessitam conhecer, compreender e aplicar o conteúdo deste Código no cotidiano de trabalho.

2. Objetivos

a) Esclarecer orientações sobre situações envolvendo conflitos de interesse, acesso a divulgação de informações e cumprimento da legislação aplicável.
b) Elucidar os comportamentos que podem ser adequados no desempenho das atividades profissionais, pendendo minimizar a subjetividade de interpretações acerca dos princípios éticos e de conduta na instituição.
c) Priorizar e fortalecer a identidade cultural e os valores que orientam o trabalho da APAE - ELÓI MENDES.

3. Ética e Integridade

3.1. A chamada Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015) estabeleceu uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública e orienta as empresas a se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades.

3.2. As diretrizes seguem um dos dez princípios universais do Pacto Global das Nações Unidas (ONU) contra corrupção, segundo o qual "As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina". A legislação também aborda temas como direitos humanos, princípios e direitos fundamentais do trabalho, meio ambiente e desenvolvimento.

3.3. A APAE - ELÓI MENDES repudia qualquer prática de corrupção, não admitindo,

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Dr. Paula Pinto – 256 – Elói Mendes – MG – CEP 37.110-000
CNPJ – 41.885.005/0001-26 - Tele fax – (35) 99270-0036- E-mail – apaeeloi@gmail.com –
Reg.: Cartório 2º tabelionato nº 32 – Livro "A" Utilidade Pública Municipal – Lei nº 266 de 15/05/93 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 12.453 de 30/12/96-Utilidade Pública Federal- Portaria nº 03 de 03/03/99- Filantropia – 44.006.002.467/99

sob nenhuma hipótese, que seus colaboradores obtenham vantagens da administração pública ou privada no exercício de suas atividades.

3.4. O Código de Ética chegou para direcionar nossos colaboradores a estarem alinhados aos valores, princípios e objetivos da APAE - ELÓI MENDES, com respeito às leis, regulamentos e políticas internas estabelecidas.

3.5. Este Código apresenta diretrizes claras para nortear o comportamento e as atitudes de pessoas e empresas parceiras ou fornecedoras que de alguma forma se relacionam com a APAE - ELÓI MENDES, a fim de minimizar conflitos e assegurar a conduta ética.

3.6. Os Canais da Ouvidoria Interna da APAE - ELÓI MENDES é responsável pelo recebimento de denúncias de infração a este Código e por conduzir eventuais investigações para posterior deliberação institucional.

4. Padrões de Conduta com a APAE - ELÓI MENDES

4.1. Este documento aplica-se a todos os colaboradores que mantenham algum relacionamento com a APAE - ELÓI MENDES. Entende-se por colaboradores o conjunto de associados, voluntários eleitos para órgãos dirigentes, voluntários comuns, profissionais contratados, profissionais cedidos, estagiários e prestadores de serviço encaminhados pela justiça.

4.2. Cabe aos colaboradores, em especial:

a) Cumprir com as determinações do Código de Ética da APAE - ELÓI MENDES;
b) Defender os direitos das pessoas com deficiência e suas famílias;
c) Manter assiduidade, pontualidade e compromisso com os fins da Associação;
d) Cumprir com a legislação relacionada a sua área de atuação.

5. Conflito de Interesse

5.1. Caracteriza-se conflito de interesse toda e qualquer oportunidade de ganho particular, pessoal ou privativo do colaborador ímprobo com as atividades, interesses e imagem da instituição, bem como exercer qualquer outra atividade que seja estranha a atribuição ou que conflite com o horário de trabalho regulamentado.

5.2. O colaborador deve evitar qualquer tipo de favorecimento no exercício de suas funções. A saber:

a) Aceitar presentes, viagens, brindes ou qualquer outra cortesia em decorrência do trabalho que exerce na APAE - ELÓI MENDES em valores superiores a 30% do salário mínimo vigente, por ano;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Dr. Paula Pinto – 256 – Elói Mendes – MG – CEP 37.110-000
CNPJ – 41.885.005/0001-26 - Tele fax – (35) 99270-0036- E-mail – apaeeloi@gmail.com –
Reg.: Cartório 2º tabelionato nº 32 – Livro "A" Utilidade Pública Municipal – Lei nº 266 de 15/05/93 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 12.453 de 30/12/96-Utilidade Pública Federal- Portaria nº 03 de 03/03/99- Filantropia – 44.006.002.467/99

b) Itens acima do valor acima estipulado, cuja devolução não possa ser feita, por envolver despesas ou gere constrangimento, devem ser encaminhados à área pedagógica da APAE - ELÓI MENDES para que sejam sorteados entre aprendizes carentes de todos os núcleos da instituição.

c) A distribuição de brindes deverá ser generalizada ou sorteada, nunca destinada exclusivamente a um determinado colaborador.

5.3. Aceitar gratificação, pagamentos em dinheiro, empréstimos de bens ou valores, favores serviços particulares oferecidos por fornecedores, parceiros ou patrocinadores.

6. Papel das Lideranças

6.1. Os gestores e líderes da APAE - ELÓI MENDES têm importância fundamental na aplicação diária deste Código de Ética.

6.2. São deveres desses profissionais:

a) Cumprir as regras estabelecidas neste documento;
b) Manter clima de respeito e credibilidade com e entre sua equipe, bem como entre seus pares e superiores;
c) Dar tratamento igualitário a cada um de sua equipe;
d) Promover o desenvolvimento profissional de sua equipe;
e) Manter e incentivar a hierarquia;
f) Evitar todo e qualquer tipo de assédio;
g) Comunicar-se de forma clara e objetiva, bem como incentivar sua equipe a compartilhar informações, visando melhores resultados para a APAE - ELÓI MENDES, e observando as políticas e procedimentos de segurança da informação;
h) Servir de exemplo para colaboradores e empregados de empresas parceiras, por meio de seu comportamento e da difusão das diretrizes éticas que orientam a APAE - ELÓI MENDES;
i) Esclarecer dúvidas de seus colaboradores e cobrar a prática da conduta ética.

7. Informações

7.1. É dever de todos guardar o sigilo das informações dos nossos usuários, atividades, documentos, bem como de dados e números telefônicos privados de outros colaboradores.

7.2. É vedado utilizar, para fins particulares ou revelar a terceiros, imagens, tecnologias, metodologias, estratégias e outras informações adquiridas no trabalho desenvolvido na instituição sem que seja autorizado pelo superior hierárquico na organização. Também é proibido retirar originais dos arquivos ou realizar cópias de documento da instituição sem a autorização dos responsáveis.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Dr. Paula Pinto – 256 – Elói Mendes – MG – CEP 37.110-000
CNPJ – 41.885.005/0001-26 - Tele fax – (35) 99270-0036- E-mail – apaeeloi@gmail.com –
Reg.: Cartório 2º tabelionato nº 32 – Livro "A" Utilidade Pública Municipal – Lei nº 266 de 15/05/93 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 12.453 de 30/12/96-Utilidade Pública Federal- Portaria nº 03 de 03/03/99- Filantropia – 44.006.002.467/99

7.3. Todos os ofícios, circulares e correspondências institucionais devem ser expedidos em papel timbrado, com número de controle da secretaria e tendo cópia arquivada na mesma.

7.4. Todas as informações da APAE - ELÓI MENDES de finalidade pública estarão disponíveis no site da instituição (www.apaeeloimendes.org.br), à vista disso, não se admite o repasse de qualquer outra informação ou documento interno sem a prévia autorização da Diretoria Executiva.

7.5. Caso seja necessário a divulgação de qualquer informação para além do site institucional, deverá obter autorização da Diretoria. As solicitações externas ou de colaboradores para a realização de trabalhos acadêmicos ou escolares que tenham foco as atividades da APAE - ELÓI MENDES também deve suceder a mesma anuência.

7.6. A marca da APAE - ELÓI MENDES deve ser sempre protegida por todos os colaboradores da APAE - ELÓI MENDES.

7.7. Deve-se proteger a marca e a propriedade intelectual de mau uso, desvios ou utilização para benefícios pessoais. O mesmo cuidado e respeito deve ser observado com relação à propriedade intelectual de terceiros.

8. Influência

8.1. Não é permitida a utilização de cargo, função ou informações sobre atividades e assuntos da APAE - ELÓI MENDES para influenciar decisões que venham favorecer interesses particulares ou de terceiros.

8.2. Também é proibido utilizar o nome da Instituição com o objetivo de tirar proveito pessoal de qualquer ordem.

9. Informações Pessoais

É dever de todos os colaboradores, no primeiro dia útil ao acontecimento, informar ao departamento de pessoal qualquer alteração de seus dados pessoais (endereço, telefone, estado civil, sobrenome e dependentes), além de afastamentos pelo INSS ou atestado médico. É vedado a todos os setores, o repasse de informações pessoais, médicas ou sigilosas para pessoas alheias aos interesses institucionais, salvo, com análise e autorização do superior imediato.

10. Propriedade Intelectual

O produto de trabalho intelectual desenvolvido ou criado por qualquer colaborador durante o exercício de suas atividades profissionais é de propriedade da APAE - ELÓI MENDES, mesmo após o termino do vínculo contratual.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Dr. Paula Pinto – 256 – Elói Mendes – MG – CEP 37.110-000
CNPJ – 41.885.005/0001-26 - Tele fax – (35) 99270-0036- E-mail – apaeeloi@gmail.com –
Reg.: Cartório 2º tabelionato nº 32 – Livro "A" Utilidade Pública Municipal – Lei nº 266 de 15/05/93 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 12.453 de 30/12/96-Utilidade Pública Federal- Portaria nº 03 de 03/03/99- Filantropia – 44.006.002.467/99

11. Comércio Interno

É vedada a comercialização de qualquer produto ou serviço entre os colaboradores nas dependências da instituição, salvo os produtos confeccionados pelos educandos e/ou com renda destinada à Associação.

12. Fornecedores e/ou Parceiro Público ou Privado

12.1. Qualquer relação da APAE - ELÓI MENDES com parceiros público ou privado deve obedecer às regras do Programa de Ética e Integridade. A APAE - ELÓI MENDES não compactua com práticas ou comportamentos antiéticos, que afrontem a legislação anticorrupção em vigência.

12.2. É expressamente proibido oferecer ou receber qualquer forma de suborno ou praticar qualquer ato de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

13. Compras ou Contratações de Serviços

13.1. A compra de produtos e a contratação de serviços é de competência da Gerência Administrativa da APAE - ELÓI MENDES sendo, em caso específicos, das gerências de área/núcleo, devendo seguir as Instruções Normativas da Instituição para Compras e Contratações disponíveis no site institucional www.apaeeloimendes.org.br.

13.2. Os critérios de seleção obedecem aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e economicidade.

13.3. As negociações devem ser conduzidas por procedimentos formais definidos nas Instruções Normativas para um melhor custo-benefício à APAE - ELÓI MENDES e seus projetos, não sendo admitidas escolhas de interesse pessoal.

13.4. Os fornecedores e prestadores de serviços contratados pela APAE - ELÓI MENDES devem observar e atuar de acordo com as regras desse Código de Ética, respeitando a legislação e regulamentos aplicáveis ao serviço ou produto contratado.

13.5. É responsabilidade dos colaboradores da APAE - ELÓI MENDES, sempre que souberem, informar seu gestor direto sobre condutas e comportamentos éticos de fornecedores e prestadores de serviço que estejam em desacordo com este Código de Ética.

13.6. Sempre que o colaborador estiver exposto a situações de conflito de interesses, ele deve fazer o alerta através dos canais de denúncia da Ouvidoria Interna da APAE - ELÓI MENDES.

13.7. É vedado ao colaborador celetista (CLT) da APAE - ELÓI MENDES ser sócio,

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Dr. Paula Pinto – 256 – Elói Mendes – MG – CEP 37.110-000
CNPJ – 41.885.005/0001-26 - Tele fax – (35) 99270-0036- E-mail – apaeeloi@gmail.com –
Reg.: Cartório 2º tabelionato nº 32 – Livro "A" Utilidade Pública Municipal – Lei nº 266 de 15/05/93 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 12.453 de 30/12/96-Utilidade Pública Federal- Portaria nº 03 de 03/03/99- Filantropia – 44.006.002.467/99

acionista com poder ou não de decisão, administrador, consultor, prestador de serviços ou ter qualquer outro vínculo com empresas fornecedoras (ou prestadoras de serviços e suas contratadas) da APAE - ELÓI MENDES.

13.8. Para o setor de compras, licitação e contratação que desempenhar atividades de negociação com empresa fornecedora ou prestadora de serviços, na qual tenha pessoa de seu estreito relacionamento, tal como parentes em qualquer grau ou amigo, quer seja sócio, acionista, administrador, executivo, negociador, ou ocupante de qualquer posição que lhe confira poder de decisão: em qualquer dessas situações, o colaborador deve comunicar imediatamente o fato a seu superior para que seja substituído no processo de licitação ou compras; sendo a substituição inviável, o fato deve ser reportado ao próximo nível hierárquico para tomada de decisão.

14. Ponto Eletrônico

Seguindo o Acordo Coletivo de Trabalho regido pela instituição, o ponto eletrônico e as folhas de ponto utilizadas pela APAE - ELÓI MENDES deverão ser marcados por meio de senha personalizada ou impressão digital e/ou assinadas pelo próprio empregado, não sendo admitido o apontamento por outrem sob pena de invalidade e sanções cabíveis.

15. Jornada de Trabalho

15.1. É dever de todo colaborador cumprir precisamente sua jornada de trabalho. O banco de horas será utilizado em ocasiões excepcionais e somente com autorização de seu superior, sempre observando o Acordo Coletivo de Trabalho.

15.2. É vedado aos profissionais:

a) Ausentar-se da Instituição para realizar atividades particulares durante o expediente e sem prévia anuência do superior imediato.

b) Prestar serviços particulares, não vinculados aos fins da instituição, durante o horário de expediente e/ou utilizando a estrutura da APAE- ELÓI MENDES.

15.3. As ausências ao trabalho precisam ser comunicadas ao superior imediato, devendo ser justificadas/comprovadas conforme determinações do Regulamento de Pessoal ou orientações do setor de Recursos Humanos.

16. Proteção ao Patrimônio

16.1. É de responsabilidade de todos os colaboradores zelar pelo patrimônio da APAE - ELÓI MENDES, preservando e poupando os materiais e instrumentos de trabalho, além da estética, higiene, organização e segurança das instalações, móveis e demais equipamentos, utilizando-os somente para atividades profissionais relacionadas à Associação.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Dr. Paula Pinto – 256 – Elói Mendes – MG – CEP 37.110-000
CNPJ – 41.885.005/0001-26 - Tele fax – (35) 99270-0036- E-mail – apaeeloi@gmail.com –
Reg.: Cartório 2º tabelionato nº 32 – Livro "A" Utilidade Pública Municipal – Lei nº 266 de 15/05/93 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 12.453 de 30/12/96-Utilidade Pública Federal- Portaria nº 03 de 03/03/99- Filantropia – 44.006.002.467/99

16.2. Também é dever do colaborador zelar pelos softwares da instituição. Nenhum desses poderá ser adicionado ou copiado sem a devida autorização do técnico responsável.

16.3. É vedado a colaboradores internos e membros da administração remover, utilizar ou apropriar-se de bens e recursos pertencentes a APAE - ELÓI MENDES para benefício próprio, salvo se para desempenho de suas atividades e desde que previamente autorizados.

16.4. Em nenhuma hipótese o patrimônio da APAE - ELÓI MENDES poderá ser utilizado em benefício individual, de um grupo específico ou de terceiros. Também não poderão ser emprestados ou cedidos sem autorização dos diretores responsáveis.

17. Meios Eletrônicos

17.1. É proibido utilizar os meios eletrônicos da APAE - ELÓI MENDES para envio ou recebimento de material para quaisquer fins particulares, bem como e-mails, arquivos anexos, fotos, vídeos, rede social privada ou outro arquivo de conteúdo individual.

17.2. Os Recursos e equipamentos usados na atividade profissional são de prioridade da Instituição e devem ser utilizados para uso exclusivo do trabalho desenvolvido na instituição. Portanto, quando necessário, a Organização poderá monitorar ou bloquear conteúdos e sites não coniventes.

18. Consumos de Alimentos, Bebidas Alcoólicas e Drogas

A APAE - ELÓI MENDES não admite, sob quaisquer circunstâncias, que seus colaboradores portem ou estejam sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilegais durante a jornada de trabalho e/ou no ambiente de trabalho. Também não será permitido o consumo de cigarros em suas dependências. Está igualmente proibido o consumo de alimentos fora do refeitório ou fora dos ambientes próprios para alimentação.

19. Relacionamento com a Imprensa

19.1. Qualquer colaborador somente poderá fazer declarações e dar informações a imprensa, de forma verbal ou escrita, com autorização da Diretoria.

19.2. Solicitações externas para fotografar nossas fachadas ou interiores também devem ser autorizadas pela Diretoria Executiva ou Assessoria de Comunicação.

19.3. Não é cabível compartilhar ou expor, sob quaisquer argumentos, imagens, vídeos, áudios, cópias, fotocópias, arquivos ou meios que contenham informações internas, restritas e sigilosas, ou sobre clientes, usuários, pacientes, parceiros e fornecedores, sem autorização expressa da respectiva coordenadoria ou diretoria de área.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Dr. Paula Pinto – 256 – Elói Mendes – MG – CEP 37.110-000
CNPJ – 41.885.005/0001-26 - Tele fax – (35) 99270-0036- E-mail – apaeeloi@gmail.com –
Reg.: Cartório 2º tabelionato nº 32 – Livro "A" Utilidade Pública Municipal – Lei nº 266 de 15/05/93 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 12.453 de 30/12/96-Utilidade Pública Federal- Portaria nº 03 de 03/03/99- Filantropia – 44.006.002.467/99

20. Apresentação Pessoal e Uniforme

Colaboradores em exercício de suas atividades profissionais representam a imagem da APAE - ELÓI MENDES e por esse motivo devem utilizar vestimentas e acessórios adequados e que valorizem esta imagem, incluindo uniforme e crachá quando disponibilizados, evitando exposições desnecessárias.

21. Críticas, Sugestões, Reclamações e Denúncias

21.1. A APAE - ELÓI MENDES apoia e estimula a liberdade de expressão de toda comunidade abrangida por este Código. As críticas e sugestões construtivas, sejam verbais ou escritas, serão canalizadas aos setores responsáveis e terão o devido encaminhamento para apreciação da Diretoria da Entidade.

21.2. Cabe aos colaboradores o compromisso de:

a) Comunicar ao setor administrativo qualquer dano ao patrimônio, especialmente quando exigir reparo imediato;

b) Comunicar aos responsáveis fatos que contrariem normas ou fins da instituição;

c) Comunicar ao superior imediato ou à diretoria executiva qualquer abuso ou prática ilegal de que tenha conhecimento no âmbito da instituição;

d) Registrar, em livro próprio na Secretaria, fatos relevantes ocorridos na Instituição.

21.3. Reclamações e denúncias também poderão ser realizadas diretamente na ouvidoria da APAE - ELÓI MENDES.

22. Padrões de Conduta com os Demais Colaboradores

22.1. Respeito Individual

As relações entre colegas de trabalho devem ser regidas por cortesia e respeito. Portanto, é dever de todos propiciar a criação de um ambiente de trabalho harmonioso, com espírito de equipe, solidariedade, companheirismo e respeito em todas as relações profissionais. Nesse sentido, também não serão permitidas posturas e discussões agressivas com teor ofensivo entre colaboradores de quaisquer níveis hierárquicos.

22.2. Saúde e Segurança

a) Durante o cotidiano institucional, a APAE - ELÓI MENDES busca garantir a todos os seus colaboradores condições adequadas de trabalho, baseando- se em princípios de higiene e segurança, desempenhando e avaliando continuamente ações preventivas e corretivas.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Dr. Paula Pinto – 256 – Elói Mendes – MG – CEP 37.110-000
CNPJ – 41.885.005/0001-26 - Tele fax – (35) 99270-0036- E-mail – apaeeloi@gmail.com –
Reg.: Cartório 2º tabelionato nº 32 – Livro "A" Utilidade Pública Municipal – Lei nº 266 de 15/05/93 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 12.453 de 30/12/96-Utilidade Pública Federal- Portaria nº 03 de 03/03/99- Filantropia – 44.006.002.467/99

b) Sendo assim, é compromisso de todos os colaboradores estarem atentos e dedicarem-se às normas e procedimentos para a realização de suas atividades profissionais, preservando sua integridade física, dos demais colegas, dos beneficiários e famílias. Neste sentido, ressalta-se o uso de ferramentas adequadas ao exercício de cada função, além dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) sempre que necessários.

c) No campo da segurança, os colaboradores das áreas de atendimento também não devem deixar os beneficiários sozinhos quando sob sua responsabilidade.

22.3. Igualdade de Oportunidades

a) Os critérios utilizados para promoção, recrutamento e seleção de profissionais serão sempre pautados por critérios técnicos, de acordo com o potencial de cada profissional.

b) Não serão admitidas posturas discriminatórias de qualquer natureza ou posicionamentos e escolhas baseadas predominantemente em relacionamentos interpessoais, particulares ou restritos.

c) O processo de seleção de candidatos também levará em conta o seu perfil ético, visando consolidar e fortalecer a cultura organizacional vigente.

d) É vedado a instituição admitir pessoas que possuem vínculo de parentesco até o 3° grau com os membros da diretoria, como também, não é permitido admissão de pessoas que dispõem vínculo de parentesco até o 3° grau com os colaboradores em exercício.

22.4. Diversidades Étnicas, Socioeconômicas, Culturais, Religiosas e Sexuais.

a) A APAE - ELÓI MENDES não admitirá manifestações discriminatórias de qualquer natureza (raça, cor, idade, identidade de gênero, orientação sexual, religião, incapacidade física ou mental, preceitos étnicos, condição física ou sociocultural, nacionalidade ou estado civil).

b) Compreendendo que a diversidade faz parte da humanidade, em sua atuação a APAE - ELÓI MENDES deve respeitar as diferenças culturais, costumes e valores individuais ou de grupos, nos locais ou regiões em que atua, sendo sensível às aspirações e preocupações das comunidades envolvidas, dos trabalhadores, usuários e clientes.

22.5. Assédio Moral

A APAE - ELÓI MENDES não admitirá qualquer tipo de assédio moral, englobando conduta que afete negativamente o desempenho do trabalho, que denigra ou gere um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Dr. Paula Pinto – 256 – Elói Mendes – MG – CEP 37.110-000
CNPJ – 41.885.005/0001-26 - Tele fax – (35) 99270-0036- E-mail – apaeeloi@gmail.com –
Reg.: Cartório 2º tabelionato nº 32 – Livro "A" Utilidade Pública Municipal – Lei nº 266 de 15/05/93 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 12.453 de 30/12/96-Utilidade Pública Federal- Portaria nº 03 de 03/03/99- Filantropia – 44.006.002.467/99

22.6. Assédio Sexual

Entende-se por assédio sexual o constrangimento a alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

a) APAE - ELÓI MENDES veda qualquer conduta de assédio sexual, atitudes com propostas repetidas de insinuações sexuais verbais, gestuais, físicas ou psicológicas.

23. Hierarquia

23.1. Lideranças, gerências e todos os colaboradores da APAE - ELÓI MENDES devem seguir rigorosamente os níveis de hierarquia da instituição, procurando sempre evitar a invasão de áreas, para que o trabalho e os processos fluam de modo harmonioso, produtivo e eficiente.

23.2. Chefes e subordinados precisam encontrar o tom certo e a medida exata para que a divisão de papeis, responsabilidades e o dar e receber ordens ocorram sem opressões e baseados no profissionalismo de todos os envolvidos.

24. Padrões de Conduta com Usuário e Familiares

O atendimento aos usuários e familiares deve ser cordial, ágil e eficiente, devendo o colaborador respeitar e fornecer informações claras e precisas às solicitações, reclamações e necessidades.

25. Compromisso Técnico à Conduta e a Ética Profissional

25.1. A atuação de todos os colaboradores internos e profissionais da APAE - ELÓI MENDES deve ser pautada pelos seguintes princípios:

a) Efetividade: promover serviços adequados às necessidades dos atendidos;
b) Segurança: evitar que a assistência prestada cause danos ao usuário;
c) Equidade: promover assistência com qualidade a todos que necessitem, sem discriminação;
d) Ética: agir de acordo com os ditames da ética profissional;
e) Transparência: agir com transparência e comprometimento;
f) Confidencialidade: resguardar as informações obtidas no exercício de sua função ou dadas pessoalmente em confiança e proteção contra a sua revelação não autorizada.

25.2. Cabe aos colaboradores internos e membros da coordenadoria, administração e diretoria agir com transparência nas relações de trabalho, cultuando a verdade, a lealdade, a probidade e a responsabilidade, devendo na sua atuação junto a APAE - ELÓI MENDES, agir conforme as seguintes orientações:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Dr. Paula Pinto – 256 – Elói Mendes – MG – CEP 37.110-000
CNPJ – 41.885.005/0001-26 - Tele fax – (35) 99270-0036- E-mail – apaeeloi@gmail.com –
Reg.: Cartório 2º tabelionato nº 32 – Livro "A" Utilidade Pública Municipal – Lei nº 266 de 15/05/93 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 12.453 de 30/12/96-Utilidade Pública Federal- Portaria nº 03 de 03/03/99- Filantropia – 44.006.002.467/99

a) Exercer com eficiência as funções atribuídas e não fazer uso do cargo para solicitar ou aceitar favores ou serviços pessoais de subordinados ou terceiros;
b) Conduzir processos seletivos de novos colaboradores ou de promoções internas com igualdade de oportunidade e tratamento, impedindo favorecimento;
c) Respeitar direitos de propriedade intelectual e direitos autorais, reconhecendo a autoria em documentos e projetos respectivos;
d) Permitir e viabilizar o acesso a informações necessárias ao desenvolvimento de atividades, respeitando os direitos de propriedade intelectual e reconhecendo o mérito de trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente da posição hierárquica;
e) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos, instruções, normas e ordens delimitadas pela instituição e pelas autoridades que estiver subordinado, desde que não denigre a integridade de outros colaboradores, da instituição e usuários;
f) Comunicar formalmente ao superior imediato eventual envolvimento em atividades que possam de alguma forma prejudicar o nome, a imagem ou a atuação da APAE - ELÓI MENDES.

26. Violação ao Código de Ética.

26.1. É de responsabilidade de cada colaborador o conhecimento de políticas e práticas expressas neste Código de Ética.

26.2. No caso de violação de qualquer norma estabelecida neste Código, serão adotadas as medidas disciplinares cabíveis, advertência, suspensão, demissão, contudo sempre garantindo o pleno direito de defesa e argumentação das partes envolvidas.

26.3. Os atos omissos diante do conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros também serão igualmente considerados conduta antiética.

27. Canal de Denúncia de Irregularidades

27.1. A APAE - ELÓI MENDES incentiva e valoriza a participação de todo o colaborador na construção de uma instituição mais ética e responsável. Sempre que necessário, o canal de comunicação da Ouvidoria Interna deverá receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por gestores, funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvido direta ou indiretamente na consecução das atividades da APAE - ELÓI MENDES.

27.2. As denúncias podem ser realizadas de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título, e serão devidamente apuradas, com proteção

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Dr. Paula Pinto – 256 – Elói Mendes – MG – CEP 37.110-000
CNPJ – 41.885.005/0001-26 - Tele fax – (35) 99270-0036- E-mail – apaeeloi@gmail.com –
Reg.: Cartório 2º tabelionato nº 32 – Livro "A" Utilidade Pública Municipal – Lei nº 266 de 15/05/93 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 12.453 de 30/12/96-Utilidade Pública Federal- Portaria nº 03 de 03/03/99- Filantropia – 44.006.002.467/99

ao denunciante de boa-fé e garantia de confidencialidade, através do telefone (61) 2101-0460 ou pelo e-mail ouvidoria@apaeeloimendes.org.br, além de formulário online da página www.apaeeloimendes.org.br, no menu “Ouvidoria”.

27.3. Em caso de denúncias de irregularidades serão instaurados procedimentos específicos de investigação interna deliberados pelo Comitê de Ética e Prevenção à Corrupção, que representam ainda a última esfera de decisão.

27.4. A Diretoria Executiva da APAE - ELÓI MENDES será envolvida nos casos mais graves de descumprimento ao presente Código de Ética.

27.5. Procedimentos que necessitem de Investigação deverão ser confidenciais, com o envolvimento apenas dos profissionais diretamente relacionados a elucidação do caso tratado. Todos que componham o Procedimento de Investigação deverão guardar sigilo e confidencialidade sobre os fatos a que vierem ter conhecimento, podendo responder com sanções e medidas corretivas nos casos de quebra do sigilo.

28. Comitê de Ética e Prevenção contra a Corrupção

O Comitê de Ética e Prevenção contra a Corrupção será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros, com representação nas principais áreas de atuação da APAE - ELÓI MENDES, nomeados pelos gestores da APAE - ELÓI MENDES e com mandato de 01 (um) a 02 (dois) anos, permitida a recondução para novo mandato.

29. Vigência

29.1. O presente Código de Ética entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, tendo validade por prazo indeterminado, com aplicabilidade em toda APAE - ELÓI MENDES.

29.2. Todos os colaboradores deverão assinar o Termo de Ciência e Compromisso, e têm o dever de difundir o seu conteúdo e denunciar qualquer ato que indique violação deste Código.

29.3. Em nenhuma hipótese a denúncia de potenciais violações ou possíveis irregularidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer colaborador.

Elói Mendes, 30 de setembro de 2026

Emerson Bueno Coelho
Presidente da APAE - ELÓI MENDES
Gestão 2026/2028

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Dr. Paula Pinto – 256 – Elói Mendes – MG – CEP 37.110-000
CNPJ – 41.885.005/0001-26 - Tele fax – (35) 99270-0036- E-mail – apaeeloi@gmail.com –
Reg.: Cartório 2º tabelionato nº 32 – Livro “A” Utilidade Pública Municipal – Lei nº 266 de 15/05/93 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 12.453 de 30/12/96-Utilidade Pública Federal- Portaria nº 03 de 03/03/99- Filantropia – 44.006.002.467/99